



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**16/2018**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS**

**SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**AGOSTO 2018**

Rua Guilherme Alberti, 1631  
São João do Polêsine – RS – 97230-000  
CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144  
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**01 - PREAMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 21 do mês de agosto do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir - se - ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 118/2018 de 15/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos**, conforme identificado neste Edital.

O presente processo licitatório prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO e de forma POR ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
<b>DIA:</b>	21 de agosto de 2018
<b>HORÁRIO:</b>	08:00 (oito) horas às 08:30(oito e trinta)horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	08:30(oito e trinta)horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão
<b>LOCAL:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**1- DO OBJETO**

- 1.1** – Aquisição de pneus, que deverão estar de acordo com as normas NBR 250 e NBR 251, bem como com o Regulamento Técnico para Pneus Novos – RTQ 041 do INMETRO, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
- 1.2** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**EDITAL Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS**  
**EDITAL Nº 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**2– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.**

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.2.1** Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



item acima.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.**

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**a)** Proposta financeira, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, modelo, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**

**a.1)** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b)** A documentação constante no **ITEM 5 (Da Qualificação técnica)** do **ANEXO I (Termo de referência)** deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**

**c)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**c.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



## 7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.2.1** - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de Habilitação.

**7.2.2.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**7.2.3** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VIII**.

**7.3.** Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**7.6.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

### **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11 - DA ENTREGA**

**11.1** – A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria de Administração à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora.

**11.2** - A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Administração, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Administração, tendo como responsável o servidor Luiz Carlos Cera. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3** - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento dos materiais solicitados, **após a entrega total do pedido**, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**15.1** - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**17.7.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da **dotação orçamentária: 2.002 – 3.3.90.30.39; 2.008 – 3.3.90.30.39; 2.014 – 3.3.90.30.39; 2.018 – 3.3.90.30.39; 2.019 – 3.3.90.30.39; 2.020 – 3.3.90.30.39; 2.028 – 3.3.90.30.39; 2.030 – 3.3.90.30.39; 2.043 – 3.3.90.30.39; 2.047 – 3.3.90.30.39; 2.052 – 3.3.90.30.39; 2.056 – 3.3.90.30.39; 2.062 – 3.3.90.30.39.**

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**17.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.13.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**São João do Polêsine, 25 de julho de 2018**

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/_____
Assessor (a)
Jurídico (a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para atender a demanda da frota de veículos e de máquinas do município de São João do Polêsine – RS, Brasil.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para substituição dos pneus nas máquinas, caminhões e ônibus escolares das Secretarias Municipais, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos e manter sua operacionalidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conferência na entrega do material)**

3.1. Os produtos devem possuir Certificação do INMETRO.

3.1.1. Para os pneus de caminhão a borracha da banda de rodagem deve ser autorizada pelo INMETRO.

3.2. Os produtos apresentados devem possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

3.3. Serem novos de primeira linha.

3.4. Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

**4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

4.1. Segue abaixo, descrição dos pneus, câmaras e protetores:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
01	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16 , INDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	UN	18	2.883,33
02	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 235/75 R15,109S SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO	UN	12	588,33

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
03	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIRECIONAL, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24	1.299,33
04	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 mm.	UN	36	1.423,33
05	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 12.5 /80-18 CAPACIDADE DE LONAS 12, INDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	12	1.539,67
	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/65 R16C, INDICE DE CARGA			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



06	112/110, INDICE DE VELOCIDADE “R”, SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24	727,00
07	PNEU NOVO MISTO, MEDIDAS 215/75 R17.5, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE “K”, SULCO MÍNIMO DE 13,4 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	12	733,33
08	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/70 R13, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	32	207,33
09	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 17.5 X 25 SEM CÂMARA L-3, CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 7000 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR	UN	16	3.842,50



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
10	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CAMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24	1.774,67
11	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 , SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	16	1.683,33
12	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/65 R14, INDICE DE CARGA 88, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	36	335,00
	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/55 R15, INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



13	LONGITUDINAIS PARALELAS.OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24	385,00
14	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/65 R15, INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE "H", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	16	324,67
15	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 14/17.5 NHS CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 323, INDICE DE CARGA 3875 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CAMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	08	2.100,00
16	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRASEIRO, MEDIDAS DO PNEU 19,5L - 24 R4, CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 525, INDICE DE CARGA 3.000 A 3.450 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CAMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR	UN	08	3.274,67



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	6087 E NBR 6088.			
17	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/R14, INDICE DE CARGA 102/110, INDICE DE VELOCIDADE "R", PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 9,9MM, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24	395,00
18	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 10.5 /65-16 CAPACIDADE DE LONAS 10, INDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	08	768,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 VÁLVULA CURTA	UN	24	237,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 VÁLVULA CURTA	UN	12	138,33
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 VÁLVULA CURTA	UN	12	270,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 VÁLVULA LONGA	UN	25	131,67



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5L - 24 R4	UN	10	322,50
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14/17.5 NHS	UN	10	240,00
25	PROTETOR DE ARO, MEDIDA R20	UN	50	41,00

**OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.**

**5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1 - Declaração de que os pneus ofertados atendem as exigências: Certificado do INMETRO; Pneus em conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC; Normas NBR 250 e NBR 251.**

**5.2 - Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;**

**5.3 – Essa documentação dos itens 5.1 e 5.2 deverá estar no ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**

**6 - DA ENTREGA:**

6.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 O local de entrega será no Almoxarifado, sito a Rua Guilherme Alberti, nº 1631. Horário 7h30min às 11h00min, e das 13:00 às 16:30, sem ônus de frete, sendo a descarga por conta da empresa vencedora.

**7 - GARANTIA:**

7.1 Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Para as câmaras de ar a garantia do fabricante deverá ser de 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



7.1.1 Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de São João do Polêsine.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, Certificado de Garantia no momento da entrega dos produtos.

**8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

8.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que serão avaliados por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, que só autorizará o recebimento dos mesmos se a borracha for considerada de boa qualidade. Quando será verificada a quantidade e atendimento de todas as especificações, contidas neste Termo de Referência.

8.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverá ser adotado por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito do desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

8.5.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

8.6 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**9 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

9.1 Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

Pref. Munic. de São João do Polêsine, RS, 25 de julho de 2018.

**Agueda E. Recke Foletto**

**Sec. da Administração**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do  
Representante Legal  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

**- ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)/Técnico

**- ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,  
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2 018 do município de São João  
do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou  
contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa  
participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 16/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Aos xx dias do mês de agosto de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de agosto de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; Item 02 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; Item 03 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



## **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa.

## **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

## **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 07 (SETE) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

**5.3** – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**7- PENALIDADES**

- 7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- 7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).
- 7.4** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);
- 7.5** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).
- 7.6** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos)
- 7.7** - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 7.8** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.9** - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 7.10** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **8 - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor Luiz Carlos Cera, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**8.2** – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**8.3** – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, xx de xxxx de 2018.

MATIONE SONEGO  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) n° .....e inscrição estadual n° ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.

I - OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, que deverão estar de acordo com as normas NBR 250 e NBR 251, bem como com o Regulamento Técnico para Pneus Novos – RTQ 041 do INMETRO.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total .

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário.

IV – Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR DE REFERENCIA
01	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16 , INDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	UN	18		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



	ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088				
02	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 235/75 R15,109S SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	12		
03	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIRECIONAL, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO	UN	24		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
04	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM, OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 mm.	UN	36		
05	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 12.5 /80-18 CAPACIDADE DE LONAS 12, INDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO	UN	12		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
06	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/65 R16C, INDICE DE CARGA 112/110, INDICE DE VELOCIDADE "R ", SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24		
07	PNEU NOVO MISTO, MEDIDAS 215/75 R17.5, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE "K ", SULCO MÍNIMO	UN	12		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



	DE 13,4 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
08	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/70 R13, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	32		
09	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 17.5 X 25 SEM CÂMARA L-3, CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE	UN	16		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



	DE CARGA 7000 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
10	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRACÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CAMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24		
11	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO,	UN	16		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5, CAPACIDADE DE LONAS 16 , SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3550/3250. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
12	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/65 R14, INDICE DE CARGA 88, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	36		
13	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS				



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



	195/55 R15, INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE "T", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24		
14	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/65 R15, INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE "H", MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	16		
15	PNEU NOVO DIAGONAL,				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 14/17.5 NHS CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 323, INDICE DE CARGA 3875 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CAMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	08		
16	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRASEIRO, MEDIDAS DO PNEU 19,5L - 24 R4, CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 525, INDICE DE CARGA 3.000 A 3.450 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CAMARA. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS	UN	08		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
17	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/R14, INDICE DE CARGA 102/110, INDICE DE VELOCIDADE "R", PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 9,9MM, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UN	24		
18	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 10.5 /65-16 CAPACIDADE DE LONAS 10, INDICE DE CARGA 2500 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. OBS: NÃO REMOLDADO E NÃO	UN	08		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



	RECAUCHUTADO. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.				
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400- 24 VÁLVULA CURTA	UN	24		
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80-18 VÁLVULA CURTA	UN	12		
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5/25 VÁLVULA CURTA	UN	12		
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 VÁLVULA LONGA	UN	25		
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5L - 24 R4	UN	10		
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14/17,5 NHS	UN	10		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



25	PROTETOR DE ARO, MEDIDA R20	UN	50		
TOTAL DA PROPOSTA					

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº ....., NÃO POSSUE, no seu quadro societário:

- 3 Servidor público da ativa;
- 4 Empregado de empresa pública;
- 5 Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa